LEI ORDINÁRIA Nº 204

de 02 de outubro de 1963

Autoriza a venda de uma pick-up Willys da Prefeitura Municipal e aquisição de uma Pick-up Willys nova.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a comprar uma Pick-up nova, para serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender a Pick-up Willys de propriedade da Prefeitura Municipal como parte do pagamento, para aquisição da nova.

Art. 3°..

O saldo do pagamento proveniente da aquisição a que se refere o artigo primeiro, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito – 8.02.2 – Material Permanente – Saldo compra Pick-up Willys.

Art. 4°..

Para dar cumprimento ao artigo anterior, fica aberto o crédito especial no corrente exercício e na Dotação Orçamentária a que se faz referencia o mesmo artigo de Cr$ 1.795.000,00 que proverá dos excesso de arrecadação, do corrente exercício.

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de outubro de 1963

Flodoaldo Gonçalves TerraVice-Prefeito Municipal em Exercício

---

Lei Ordinária Nº 204/1963 - 02 de outubro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em